

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO 039/2017

SÚMULA: "CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, SR. VALCIR DONATO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VII conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de Julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos do Fortalecimento do SUAS"

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO (28) DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal
ELENA DA SILVA GUILHERME DONATO
Presidente do CMAS de Itaúba-MT

DECRETO 043/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSOANTE OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS ARTIGOS 196, 197 E 198, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS Nº. 8.080/90; LEI Nº. 8.142/90, PORTARIA SGEP Nº. 08/2007, LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2004, DECRETO FEDERAL Nº 2.455/2009, E

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itaúba/MT, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Itaúba/MT.

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias;

II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 3º. Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento públicos;

X - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 03 de julho de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

GROSSO.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: J. C. AUTO MOTORS LTDA
RESUMO DO OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA REVISÃO DE 30.000KM OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON 2.4 FLEX HLS PLACA QBO 4549 - PREFIXO 03.59, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.516,16 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 12/07/2017 a 12/08/2017
DATA DO RECONHECIMENTO: 12/07/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.
CONTRATADO: J. C. AUTO MOTORS LTDA
RESUMO DO OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA REVISÃO DE 20.000KM OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON 2.4 FLEX HLS PLACA QBO 4469 - PREFIXO 03.58, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.



ELEMENTO DE DESPESA: 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.647,59 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12/07/2017 a 12/08/2017
DATA DO RECONHECIMENTO: 12/07/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL CMDCA 001/2017

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína/MT – Biênio 2017/2019.
Considerando as disposições do parágrafo primeiro, do artigo 15 da Lei Municipal n° 1.570, de 19/06/2015, CONVOCA as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Juína/MT, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão cadeira junto ao CMDCA durante o biênio 2017-2019.
1.2 - O processo eleitoral será regido por este edital, visa preencher 05 (cinco) vagas da representação não governamental no CMDCA.
1.3 - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da eleição

2. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

2.1 - A partir da data de publicação do presente Edital Organização da Sociedade Civil que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, enquadrada no artigo 15 da Lei Municipal n° 1.570, deve realizar inscrição até o dia 13 de julho de 2017.
2.2 - As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo ao prédio da Prefeitura de Juína, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.
2.3 - As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.
2.4 - Para requerer a inscrição devem apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de Eleição do CMDCA, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (Anexo I);
b) Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
c) Declaração assinada pelo responsável legal que comprove que a organização da sociedade civil realiza atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente. (Anexo II).
2.5 - Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
2.6 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Fórum de Eleição.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A comissão eleitoral, escolhida pelo pleno do CMDCA no dia 07 de julho de 2017, analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os trabalhos durante o Fórum de Eleição.
3.2 - A comissão será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares do CMDCA, os quais não poderão ser candidatos, devendo entre eles escolher presidente/a e secretário/a.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação na proteção dos direitos da criança e do adolescente.
4.2 - O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial até 17 de julho de 2017.
4.3 - Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte quatro) horas corridas a contar da publicação oficial.
4.4 - O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado antecipadamente ao dia do Fórum de Eleição.

5. DOS ELEITORES

5.1 - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição:
a) Os/as 02 (dois/duas) representantes de cada Organização da Sociedade Civil, indicados/as no requerimento de inscrição para o Fórum de Eleição.
5.2 - Cada participante poderá representar uma única entidade.
6. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
6.1 - A organização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Eleitoral.
6.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Fórum de Eleição.
6.3 - As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no Fórum de Eleição, que será aberto ao público e realizado no dia 21 de julho de 2017, às 16h00, na sala do Controle Social, ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

6.3 - O resultado do pleito será registrado em ata, divulgado por meio de Resolução do CMDCA com publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

6.4 - Todo o processo será informado ao representante do Ministério Público, para o devido acompanhamento.

6.5 - Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

6.6 - A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

6.7 - Cada candidato titular terá no máximo 10 (dez) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

6.8 - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
6.9 - Após as apresentações das Entidades, o processo de votação será coordenado pela Secretaria Executiva do colegiado.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 - O voto será individual e secreto, podendo ser escolhidas até cinco entidades.

7.2 - Caso tenham se inscrito somente cinco entidades, serão eleitas por simples aclamação.

7.3 - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

8. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 - Ao final do processo a presidente do CMDCA aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2017/2019, sendo o resultado registrado em ata.

8.2 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado em mural e publicado no Diário Oficial no prazo de 24h.

9. DA POSSE

9.1 - Encerrada a votação e apurados os resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão automaticamente empossados, sendo a Comissão Eleitoral dissolvida sem maiores formalidades.
9.2 - Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 - O Cronograma aprovado pelo Pleno do CMDCA será da seguinte maneira:

DATA ATIVIDADE
13/07/2017 Prazo final para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.

14/07/2017 Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
17/07/2017 Publicação no Diário Oficial, contendo relação de entidades habilitadas e não habilitadas.

19/07/2017 Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.

20/07/2017 Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
21/07/2017 Fórum de Eleição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

11.2 - Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou através do e-mail cmdcajuina@hotmail.com.

11.3 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Juína/MT, 07 de julho de 2017.

Roseli Cardoso
Presidente CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína, Mato Grosso.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – Biênio 2017/2019, convocado pelo Edital CMDCA N° 01/2017 a realizar-se no dia 21 de julho de 2017 (sexta-feira), às 16:00h na Sala do Controle Social, localizada na Travessa Emmanuel, n° 33N – Centro, Juína/MT.

DADOS DA ENTIDADE:

Nome	da	Entidade
CNPJ: _____		
Data de inscrição no CNPJ ____/____/____ nº _____		Bairro _____
Endereço _____		
Município _____ UF _____ CEP _____		Tel. (____) _____
E-mail _____		

Síntese dos serviços, programas, projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever todos)
